

LEI Nº 922

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE PALMAS.

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, etc.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar ato de doação a Associação das Senhoras de Rotarianos de Palmas, de um terreno de propriedade do Município, conforme Registro nº 1.674, do Livro 3-C, do Registro de Imóveis desta Comarca de Palmas - Pr., situado no quadro urbano desta cidade no aumento verificado no quadrante Oeste, no Bairro do Lagoão, e corresponde ao lote nº 352 da Quadra nº 43, e tem as seguintes divisas e metragens: **ÁREA DE 968,00 m²**, ao **Norte** divide com o lote nº 432, de **Altamiro Padilha**, medindo 22,00 metros; ao **Sul**, onde faz frente com a rua Roberto Schnauffer, medindo 22,00 metros; ao **Leste** divide com o lote nº 330, do espólio de **Avelino Corrêa de Almeida**, medindo 44,00 metros; à **Oeste** divide com o lote nº 418, da Associação das Senhoras de Rotarianos de Palmas, medindo 44,00 metros.

Artigo 2º - A presente doação será gravada com a cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, ainda, obriga a construir no respectivo terreno doado obras para fins de interesse social ou assistencial, até a data de 31 de janeiro de 1992, sob pena de retrocessão, conforme dispõe a Lei Orgânica dos Municípios.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmas,
em 13 de novembro de 1989.

ADEMIRO CASAGRANDE
Presidente